



CRC – COMITÊ DE REVISÃO CIENTÍFICA



O Comitê de Revisão Científica (CRC) tem como função realizar a revisão dos projetos de pesquisa desenvolvidos no programa Cientista Aprendiz. Isso se dá através da análise de resumos, de planos de pesquisa e de todos os documentos que são exigidos para garantir a observância dos regulamentos das pesquisas científicas antes do início das experimentações e da submissão ao Comitê de Ética de instituições parceiras, caso haja necessidade.

Além disso, o CRC tem como função garantir a segurança dos estudantes na condução das pesquisas dentro das normas estabelecidas pela legislação brasileira e internacional, para que o estudo seja realizado de forma segura.

O Comitê de Revisão Científica é formado por um grupo qualificado de educadores do Colégio, que são responsáveis pela avaliação das pesquisas dos alunos, de formulários, de planos de pesquisa e do cumprimento das regras, das leis e dos regulamentos aplicáveis a cada tipo de projeto.

O Comitê de Revisão Científica será composto de no mínimo 4 (quatro) profissionais, sendo eles:

- um membro gestor da instituição;
- uma orientadora educacional;
- um profissional de educação e
- um profissional registrado na área médica.

Nenhum dos profissionais membros do CRC pode avaliar projetos em que tenha relação direta com os estudantes responsáveis pela pesquisa, ou seja, para se evitar conflito de interesses, esse profissional não pode ser o respectivo orientador nem o coorientador.

Para a viabilização de alguns projetos, torna-se necessária a avaliação de um cientista qualificado. Para isso, se no grupo do CRC não houver um especialista apropriado na área, um especialista externo pode ser consultado, e todos os contatos devem ser documentados.

Os projetos envolvendo animais vertebrados, seres humanos e/ou agentes biológicos potencialmente prejudiciais ou perigosos, devem ser analisados e aprovados ANTES do início da experimentação.

Projetos que forem conduzidos em uma instituição de pesquisa regulamentada (não em casa ou na escola) e que, antes da experimentação, tiverem de ser revisados e aprovados por instituição parceira, também devem ser aprovados pelo CRC.

O Comitê de Revisão Científica (CRC) examina projetos em relação aos seguintes itens:

- evidência de pesquisa bibliográfica apropriada;
- evidência de supervisão adequada;
- uso de técnicas de pesquisa reconhecidas e adequadas;
- uso adequado de DNA, organismos patogênicos, substâncias controladas, tecidos, substâncias perigosas e máquinas;
- formulários solicitados completos, assinaturas e datas de aprovação prévia (quando necessário);
- evidência de pesquisas alternativas para o uso de animais;
- tratamento digno para os animais, quando aplicável;

- observância dos regulamentos e regras que regem pesquisas com seres humanos e/ou com animais e aquelas que envolvem agentes biológicos potencialmente prejudiciais;
- observação das regras de moral e ética na condução das pesquisas.

O Comitê de Revisão Científica do programa Cientista Aprendiz, como autoridade final para qualificar e aprovar os projetos para início das experimentações, analisará a adequação de toda a documentação enviada, podendo exigir dos alunos algumas informações adicionais.

Importante: Todos os projetos do programa Cientista Aprendiz devem estar de acordo com as regras contidas neste documento e nas referências da legislação brasileira, indicadas no fim deste documento. Nesse sentido, se for evidenciado o não cumprimento das regras, não será autorizada a continuidade do projeto em questão ou se poderá solicitar mudanças para a sua adequação.

Caso haja alguma mudança de metodologia durante o desenvolvimento do projeto, será necessário enviar novo plano de pesquisa para nova análise do CRC, que emitirá novo parecer.

Lista de formulários e documentos obrigatórios para todos os projetos de todas as áreas:

- Plano de pesquisa
- Relatório de pesquisa
- Contrato de convivência (CA6)
- Formulário de aprovação do CRC (CA10)
- Formulário de revisão do orientador (CA8)
- Formulário de revisão do aluno pesquisador (CA15)

Lista de formulários específicos para cada tipo de pesquisa desenvolvida:

Tabela de Casos Especiais e Formulários Adicionais Requeridos

Caso Especial	Formulários Adicionais Requeridos
Participação Humana	· Formulário de Procedimento de Riscos (CA13) OBRIGATÓRIO
	· Formulário para Pesquisa com Seres Humanos (CA12) OBRIGATÓRIO
	· Termo de Consentimento de Seres Humanos Pesquisados. OBRIGATÓRIO
	· Formulário para Instituto de Pesquisa ou Indústria (CA9) Quando Aplicável
	· Formulário de cientista qualificado (CA14) Quando Aplicável
Animais Vertebrados	· Formulário de pesquisa em Instituição de Ensino (CA11) Quando aplicável
	· Formulário para Instituto de Pesquisa (CA9) OBRIGATÓRIO
	· Formulário de cientista qualificado (CA14) OBRIGATÓRIO
Agentes biológicos potencialmente	· Formulário de Procedimentos de Riscos (CA13) OBRIGATÓRIO
	· Formulário para Pesquisa com Animais Vertebrados – Instituição de pesquisa regulamentada (CA17) OBRIGATÓRIO
	· Formulário para Pesquisa com Animais Vertebrados – Local de pesquisa não regulamentado (CA16) Quando aplicável
Agentes biológicos potencialmente	· Formulário para Instituto de Pesquisa (CA9) OBRIGATÓRIO

	· Formulário de cientista qualificado (CA14) OBRIGATÓRIO
	· Formulário de Procedimento de Riscos (CA13) OBRIGATÓRIO
	Formulário para Agentes Biológicos Potencialmente Perigosos (CA7) OBRIGATÓRIO
	· Formulário para Pesquisa em Tecido de Animal Vertebrado (CA18) APENAS PARA PESQUISA COM TECIDOS ANIMAIS.
Substâncias, equipamentos controlados ou perigosos	· Formulário de Procedimento de Riscos (CA13) OBRIGATÓRIO
	· Formulário para Instituto de Pesquisa (CA9) Quando Aplicável
	· Formulário de cientista qualificado (CA14) Quando Aplicável
Continuação de Projeto Anterior	· Formulário de Continuação de Projeto Anterior (CA19) OBRIGATÓRIO

Links de referência da legislação brasileira:

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Resolução CNS 196/96 de 23 de Outubro de 2012. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. Disponível em http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/23_out_versao_final_196_ENCEP_2012.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 dez. 2012. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html

Brasil. Ministério da Ciência e Tecnologia. Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais para fins Científicos e Didáticos (DBCA), de 14 de agosto de 2012. Apresentar princípios de condutas que permitam garantir o cuidado e o manejo éticos de animais utilizados para fins científicos ou didáticos. Brasília, DF, 14 ago. 2012. Disponível em http://www.mct.gov.br/upd_blob/0223/223043.pdf

Observatório Brasileiro de Informação sobre Drogas

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)

Ministério da Educação (MEC)

Ministério das Cidades (MCid)

Centro de Estudos da Metrópole (MCid)

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

Ministério da Integração Nacional (MI)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)

Ministério da Aquicultura e Pesca (MPA)

Secretaria Especial de Políticas de Promoção para Igualdade Racial (SEPPIR)

Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM)

Ministério da Cultura (MinC)

Regras de Pesquisa da MOSTRATEC 2014

Regras de Segurança – FEBRACE 2015